



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 347/07
------	---

autor Deputado Eduardo Sciarra	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--------------	--	--	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Acrescente-se à Medida Provisória o seguinte artigo 3º renumerando os demais:

“Art. 3º O Ministério da Fazenda enviará ao Congresso Nacional, semestralmente, relatório sobre a implementação das ações referidas nos arts. 1º e 2º.

§ 1º Do relatório referido no **caput** deverá constar, no mínimo, o número de financiamentos realizados, seus valores médios por faixas, as regiões beneficiadas, o resultado a ser alcançado e os processos de auditoria realizados em relação a estes financiamentos.

§ 2º O relatório referido no **caput** deverá ser enviado ao Congresso Nacional em até 45 dias após o encerramento do semestre por ele analisado.”

Justificação

Um dos papéis primordiais do Congresso Nacional é fiscalizar as ações do Poder Público. A Medida Provisória nº 347 tem por objetivo capitalizar a Caixa Econômica Federal em R\$ 5,2 bilhões. Seus objetivos são aumentar os investimentos em Saneamento Básico e Habitação Popular. Assim, é fundamental que o Ministério da Fazenda, órgão que controla a CEF, envie ao Congresso Nacional um relatório sobre a implementação do programa para que este possa ser bem avaliado.

PARLAMENTAR

